



PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 2022.07.12.2

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO GOVERNO MUNICIPAL DE UBAJARA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA
JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE UBAJARA – CE.**

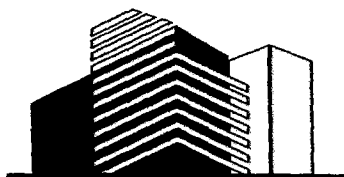
A empresa **CONSTRUTORA VIPON EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **34.631.462/0001-29**, Situada no endereço Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia – Tauá/Ce, Cep: 63.660-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jose Vitor Beserra Pontes, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 076.418.983-27. Venho por meio deste junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ubajara/CE, **protocolar** o recurso administrativo referente ao processo licitatório acima citado.

Tauá – CE, 17 de novembro de 2022

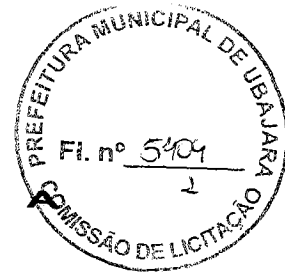
**CONSTRUTORA
VIPON EIRELI**

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA VIPON EIRELI
Dados: 2022.11.17 14:08:18
-03'00'

CONSTRUTORA VIPON EIRELI
José Vitor Beserra Pontes
Sócio-Administrador



C O N S T R U T O R
VIPON

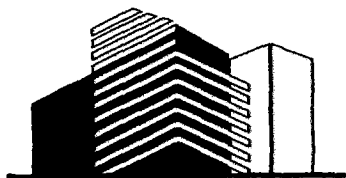


Recurso Administrativo

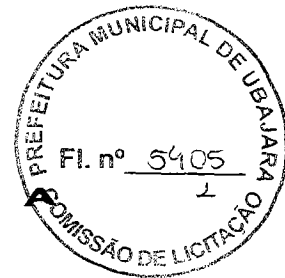
UBAJARA/CE

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone:
(88) 9.9926-5227

EVPSEVICOSECONSTRUcoes@OUTLOOK.COM
CNPJ: 34.631.462/0001-29



C O N S T R U T O R
VIPON



RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Tauá/CE – 17 de Novembro de 2022.

EXM. Sr. João Paulo Miranda Albuquerque
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 2022.07.12.2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE UBAJARA – CE.

LICITANTE: CONSTRUTORA VIPON EIRELI – CNPJ Nº. 34.631.462/0001-29, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a ”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor.

RECURSO ADMINISTRATIVO,

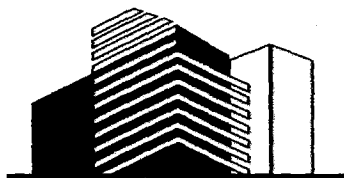
Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitatório susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone:
(88) 9.9926-5227

EVPSEVICOSECONSTRUcoes@OUTLOOK.COM
CNPJ: 34.631.462/0001-29



CONSTRUTORA
VIPON



No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação: "**Construtora Vipon EIRELI**", por descumprir o item 7.3.3.2 do edital:

similaridade de serviços executados com os serviços de piso industrial, alambrado e poço tubular, descumprindo os itens 7.3.3.2 e 7.3.3.3 do edital; 20. **CONSTRUTORA VIPON EIRELI**, CNPJ: 34.631.462/0001-29 – Empresa licitante não atestou serviços suficientes/ausência de similaridade com os serviços de piso industrial, grama, poço tubular, iluminação e aterro, descumprindo o item 7.3.3.2 do edital; 21. **VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 01.992.393/0001-20 –

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

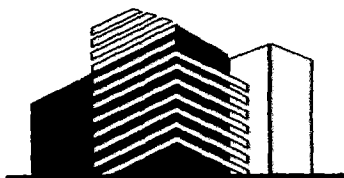
A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

O art. 3º da Lei nº 8.666/93, elucida, in verbis: "Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone:
(88) 9.9926-5227

EVPSEVICOSECONSTRUcoes@OUTLOOK.COM
CNPJ: 34.631.462/0001-29



CONSTRUTORA
VIPON



Verificamos o que o instrumento convocatório exige no subitem 7.3.3.2:

7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

❖ Todos os licitantes, cadastrados ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 01:

7.3.3.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(eis) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para os serviços propostos. Se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Ceará, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - Item II da Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA.

7.3.3.2. Quanto à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Rua Juvêncio Pereira, nº 514 – Bairro Centro – CEP: 62.350-000 - Ubajara - CE
CNPJ: 07.735.541/0001-07

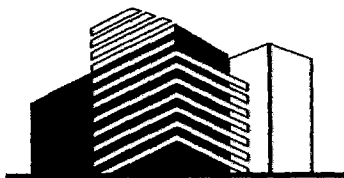


7.3.3.2.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia igual ou similar em características, quantidades e execução.

Portando, vimos que a exigência trata-se de atestado de capacidade técnica operacional, igual ou similar em características com o objeto da licitação. Dessa forma, iremos mostrar que houve um equivoco no julgamento em relação a esse quesito, pois a nossa empresa apresentou **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA OPERACIONAL**, comprovando atender ao item 7.3.3.2 do Edital, em relação a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPATIVELIS** COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone:
(88) 9.9926-5227

EVPSEVICOSECONSTRUcoes@OUTLOOK.COM
CNPJ: 34.631.462/0001-29



CONSTRUTOR
VIPON



OBSERVAMOS O OBJETO DA LICITAÇÃO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE
DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa **EVP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.631.462/0001-29**, com sede na R BARBOSA DE FREITAS, 1741 sala 04 - Bairro ALDEOTA, Fortaleza/CE - CEP: 60.170-021 sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **EDMILSON FRANCISCO DE LIMA JUNIOR**, CREA-CE Nº332701 e ART CE20190565732, executou os serviços de acordo com as cláusulas contratuais os serviços especificados conforme o Contrato de prestação de serviços referente a Tomada de Preços nº 003/2019SEDUC, firmado entre a Prefeitura Municipal de MOMBAÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.736.390/0001-01, no período de 07 de NOVEMBRO de 2019 a 07 de FEVEREIRO de 2020.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE, SÍTIO CATOLÉ DO MOSQUITO E SÍTIO SERROTE PRETO.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Este Atestado considera as atribuições de Engenheiro Civil a planilha em anexo.

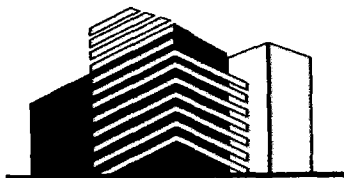
FORTALEZA (CE), 07 de FEVEREIRO de 2020.

JOÃO VILSON OLIVEIRA SILVA

HELENA DE OLIVEIRA SILVA

**Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone:
(88) 9.9926-5227**

**EVPSEVICOSECONSTRUcoes@OUTLOOK.COM
CNPJ: 34.631.462/0001-29**



CONSTRUTOR
VIPON



1. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	606,30
1.3	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	64,32
2 ESQUADRIAS E FERRAGENS			
2.1	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 X 2,10 M), COMPLETA	UN	8,00
2.2	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 X 2,10 M), COMPLETA	UN	15,00
2.3	JANELA VENEZIANA MOVEL (S/ACESSÓRIOS)	M2	24,00
2.4	TARJETA CROMADA P/ JANELAS VENEZIANAS	UN	96,00
2.5	DOSBRADIÇA CROMADA TIPO PALMELA	UN	96,00
2.6	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA	M	96,00

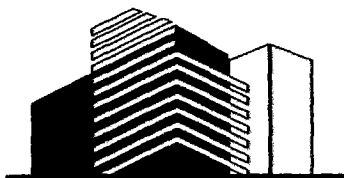
Rua Dona Brésia Castelo, 31, Centro, Mambacá - Ceará - CEP: 63.620-000
FONE: (88) 3583.1907
CNPJ: 07.336.390/0001-01 CGF: 06.930.206-8

Página 2 de 20

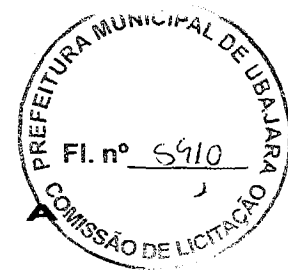
3 COBERTA			
3.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	M2	906,97
4 ALVENARIA			
4.1	ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO FURADO (9X19X19)CM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10CM (1:2:6)	M2	6,50
4.2	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	M2	6,50
5 REVESTIMENTOS			
5.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SPENEAR TRACO 1:3 - ESP.= 5MM P/ PAREDE	M2	76,28
5.2	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	76,28
5.3	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRE-FABRICADA ACIMA DE 30X30CM (900CM²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	317,48
5.4	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2MM EM CERÂMICA, ACIMA DE 30X30 CM (900 CM²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	949,25
5.5	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRE-FABRICADA ATÉ 10X10CM (100CM²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	M2	25,43
6 PISOS			
6.1	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30X30CM (900 CM²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	606,30
6.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA AF. 06/2018	M2	115,00
6.3	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E	M2	---

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone:
(88) 9.9926-5227

EVPSEVICOSECONSTRUcoes@OUTLOOK.COM
CNPJ: 34.631.462/0001-29



CONSTRUTORA
VIPON



6.4	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	282,00
7 PINTURAS GERAIS			
7.1	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	1403,34
7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	419,87
7.3	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	88,2
7.4	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA	M2	743,6
8 SERVIÇOS DIVERSOS			
8.1	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	30,00
8.2	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	8,00
8.3	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (20X20X20CM) C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	39,66
8.4	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	8,00
8.5	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	30,00
8.6	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W	UN	12,00
8.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	419,87
8.8	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1119,58

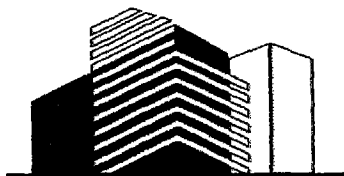
A comissão **DEVE REALIZAR O JULGAMENTO PELA SIMILARIDADE DO OBJETO** e não por itens de relevância pois não solicitou no edital. Dessa forma somos habilitados no processo.

Caso a comissão queira inabilitar uma empresa por não apresentar algum item do orçamento, a mesma deve indicar no Edital quais itens são de relevância.

Portando, solicitamos dessa nobre comissão de licitação do Município de Ubajara/CE que reveja o julgamento, conforme comprovamos acima atender o Edital do Certame Licitatório, fazendo com que a nossa empresa passe pra fase de "Proposta de Preços".

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone:
(88) 9.9926-5227

EVPSEVICOSECONSTRUcoes@OUTLOOK.COM
CNPJ: 34.631.462/0001-29



CONSTRUTOR
VIPON



É uma grande injustiça caso não avançamos para a fase de Proposta de Preços, tendo em vista que atendemos o Edital da Licitação. Solicitamos ainda parecer técnico da engenharia de análise justificando tecnicamente a decisão, pois iremos acionar os órgãos fiscalizadores, caso não seja reavaliado o julgamento.

Contudo, caso não seja concedida a nossa habilitação, solicitamos desde já, o processo digitalizado em PDF/OCR, acionaremos os órgãos fiscalizadores, oficializamos a comissão pela forma que se deu o julgamento desrespeitando o interesse público e os princípios, peticionar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceara, para que possamos garantir o direito da nossa empresa à fase de Proposta de Preços, **conforme provamos atender todo o instrumento convocatório.**

III - DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

P. Deferimento

Tauá/CE, 17 de novembro de 2022.

CONSTRUTORA VIPON EIRELI

Jose Vitor B. Pontes.
Sócio Administrador

**CONSTRUTORA
VIPON
EIRELI**

Assinado de forma digital
por CONSTRUTORA VIPON
EIRELI
Dados: 2022.11.17
14:09:10 -03'00'

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone:
(88) 9.9926-5227

EVPSERVICOSECONSTRUcoes@OUTLOOK.COM

CNPJ: 34.631.462/0001-29